



FLNº 247

Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO ENXOVAIS; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor Registrada: A BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI - ME.

O **MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, , no município de Pilar/AL, Alagoas, representado por Sr. Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, estado civil casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **A BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.341.813/0001-57, com sede na Rua Anibal Lima, 60, Centro, Arapiraca/AL, neste ato, representada pela Sra. Nayara Carla Fernandes, brasileira, solteira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 31464440, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 077.450.254-19, residente e domiciliado(a) na Rua Noel Nutels, Ponta Verde, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÕES DE KIT PARA ENXOVAIS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL prestação de serviços de conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, conforme abaixo:

N



Prefeitura do Município do Pilar

EMPRESA: A BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI - ME, CNPJ: 08.341.813/0001-57, sediada na Rua Anibal Lima, 60, Centro, Arapiraca/AL, e-mail nayarafalcao@hotmail.com Tel. (082) 3522-2041 Neste ato representada pelo seu representante legal. Sr(a) Nayara Carla Fernandes, brasileira, solteira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 31464440, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 077.450.254-19, residente e domiciliado(a) na Rua Noel Nutels, Ponta Verde, Maceió/AL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Absorvente – Tipo pós parto, ideal para uso após o nascimento do bebê. Pacote com 15 unidades.	250 UNID	INCONFRAL	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
02	Banheira: Infantil com capacidade para 20l e material plástico;	200 UNID	CAJOVIL	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
03	Bolsa Para Maternidade: Confeccionada em material plástico, maleável e impermeável. TAM – Médio.	200 UNID	B&B	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
04	Bico de mamadeira – Possui sistema anticólica para ajudar na alimentação saudável e ativa. Com o bico BPA-Free, seu bebê controla o fluxo de leite como na amamentação, o que pode ajudar a reduzir a superalimentação e golfadas. Seu exclusivo sistema de diafragma é flexionado para permitir a entrada de ar na mamadeira, promovendo uma alimentação saudável, ativa e reduzindo a cólica. Contém 1 orifício (furo) para recém-nascido. Bico de silicone.	200 UNID	LOLLY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
05	Calça Enxuta Para Bebê: Sendo 100% algodão e impermeável TAM P.	200 UNID	CHUMBINHO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
06	Calcinha infantil – Calcinha de bebê confeccionada em algodão, tecido macio, que não causa irritações nem alergias na pele. Forro 100% algodão.	300 UNID	D'OUTO	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
07	Camiseta – ideal para crianças até	650	PRIMEIROS	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00

4

OK



FL N° 244

Prefeitura do Município do Pilar

	01 (um) ano de idade, cores diversas.	200 UNID	PASSOS		
08	Camisola – Ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos M;	75 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 10,00	R\$ 750,00
09	Camisola – Ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos G;	75 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50
10	Camisola – Ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos GG;	75 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
11	Camisola – Ideal para gestantes, composição em poliéster (50%) e algodão (50%), nas cores diversas, com abertura em três botões no entremeio, franzido na altura do busto. Tamanhos GG;	75 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
12	Calcinha Gestante – Com base firmadora, composição de 95% algodão e 05% elastano, forro 100% algodão. Na cor preta.	150 UNID	D'COUTO	R\$ 4,50	R\$ 675,00
13	Calcinha Gestante – Com base firmadora, composição de 95% algodão e 05% elastano, forro 100% algodão. Na cor bege.	150 UNID	D'COUTO	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
14	Carrinho para Bebê – Tipo passeio, para 01 (um) bebê, capacidade para crianças até 15 kg, com certificado do INMETRO, cabo reversível, com cinto de segurança com 05 pontos para maior comodidade do bebê, encosto reclinável, removível e lavável, rodas com sistema de	50 UNID	STILO	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

2

244



FL N° 245
COTA P/LAR

Prefeitura do Município do Pilar

	freio duplas giratórias, capota removível e retrátil. Dimensões a partir de: (LxAxP) – 50 cm x 95 cm x 80 cm. Garantia mínima de 03 meses. Cores azul e rosa a escolha da Administração				
15	Chupeta – Bico de silicone para bebês de 0 a 6 meses. Sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar, mantendo seu formato e maciez. Valores aproximados: Medida produto: 6 x 7 x 5 cm; Medida produto na caixa: 14 x 10 x 5 cm.	650 UNID	LOLLY	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
16	Chuquinha – Mamadeira tipo chuquinha de 60 ml com dispositivo que elimina o vácuo e as bolhas de ar, auxiliando na prevenção de gases, refluxo e otite. Acompanha bico de mamadeira fase nº 1. Bico fisiológico.	650 UNID	PETITA	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
17	Cobertor - Composição: - 100%; Microfibras Super Soft 260 g/m ² - Abas acetinadas em Microfibras; Contém: 1 Cobertor para bebê 76 x 101 cm. Mantinha de segurança.	650 UNID	DeMINAS	R\$ 13,00	R\$ 8.450,00
18	Conjunto de Frio (calça e camisa 02 anos) – Conjunto de inverno infantil. Contendo blusa em moletom flanelado, de manga longa com punho canelado, com capuz. E calça também em moletom flanelado com cós com elástico. Conjunto super quentinho, básico para o Inverno, de boa qualidade. Composição: Conjunto com 100% de Algodão.	975 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 55,00	R\$ 53.625,00
19 cota	Conjunto de Frio (calça e camisa 02 anos) – Conjunto de inverno infantil. Contendo blusa em moletom flanelado, de manga longa com punho canelado, com	325 UNID	KALL CONFECÇÕES	R\$ 55,00	R\$ 17.875,00

N



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº

216

Prefeitura do Município do Pilar

	capuz. E calça também em moleton flanelado com cós com elástico. Conjunto super quentinho, básico para o Inverno, de boa qualidade. Composição: Conjunto com 100% de Algodão.				
20	Cueiro – Características principais: Feito de flanela 100% algodão; Mantém o bebê firme no colo da mãe; Dimensões mínimas: Largura: 80,0 cm x Comprimento: 80,0 cm;	1000 UNID	MINASREY	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
21	Cueca – Infantil em Algodão; Tradicional e confortável, é ideal para ser usado em qualquer ocasião; proporcione bem-estar; Com elástico embutido. Composição do Tecido: 94% Algodão / 6% Poliéster.	50 UNID	D'COUTO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22	Escova de cabelo – Escova e pente para cabelo infantil de plástico e cerdas macias de nylon. Indicado para pentear e retirar as crostinhas do couro cabeludo do bebê.	650 UNID	MURANO	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
23	Escova de Dente – Cabo com formato anatômico em polipropileno. Cabeça com 38 tufo de cerdas em nylon. Cerdas bicolores, que indicam a hora da troca. Apoio antiderrapante, para maior controle e segurança durante a escovação. Cerdas com pontas arredondadas e polidas que protegem a gengiva e o esmalte dos dentes. Alta capacidade de limpeza.	1000 UNID	COLGATE/ESSENCIAL	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
24	Fralda de boca – Conforto, sem irritação sobre a pele delicada do bebê. Composição: 100% Algodão. Medidas aproximadas: 70x70 cm.	30 UNID	PAPI	R\$ 9,50	285,00
25	Fralda de tecido – Sendo 100%	250 UNID	MINASREY	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00

N



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 247

Prefeitura do Município do Pilar

	algodão, mais absorvente e macia 70X70 cm branca. Conteúdo de embalagem: 5 embalagens por pacote;				
28	Kit berço – Conteúdo da embalagem: 01 edredom 1,60m x 1,00m; 01 protetor de berço com 03 pçs: 01 cabeceira c/ zíper 68cm x 48cm (com refil) / 02 laterais c/zíper 1,35m x 30cm (com refil); 01 jogo de lençol berço 03 pçs: 01 lençol de cima 1,60m x 97cm / 01 lençol de baixo c/ elástico 1,57m x 97cm / 01 fronha 40cm x 30cm; 01 mosquitoeiro varal inteiro c/ bandô 1,30m / Tule 7,00m diâmetro x 1,80m altura. Garantia: Defeitos de fabricação.	50 UNID	MINASREY	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
30	Mamadeira – Ideal para líquidos com média consistência e seu bico ortodôntico em silicone fase 2 (para crianças maiores de 6 meses) se ajusta a boca do bebê. Com sistema de saída de ar que compensa a diferença de pressão na mamadeira. Livre de BPA. Composição: Mamadeira: Polipropileno; Bico: Silicone; Conteúdo da embalagem: 01 Mamadeira de 240ml; Medida aproximada do produto: 21 x 5 x 5 cm;	650 UNID	LOLLY	R\$ 13,00	R\$ 8.450,00
31	Panela Esmaltada – Medindo 24 cm, com capacidade para 4,70 l. Tipo “PAPEIRINHO PARA BEBÊ”;	300 UNID	METALLOUÇ A	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
32	Pente – Pente de 8 ½ polegadas. Produzido em plástico e revestimento ionizado, que evita o efeito arrepiado dos fios. Possui 02 tipos de dentes, para cabelos finos e espessos.	650 UNID	VERTIX	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
33	Pinça – Pinça de Dissecção Anatômica 14cm. As pinças de	50 UNID	ABC	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

N

OK



FLNº 248

Prefeitura do Município do Pilar

			INSTRUMENTOS		
	dissecção são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Com serrilha.				
36	Sabonete – Infantil, sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem com 90g.	1000 UNID	123 BABY	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
37	Sabonete Líquido – Detergente, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele. Diluição: Puro. pH: Neutro. Unidade a partir de 200 ml.	50 UNID	LUX	R\$ 11,50	R\$ 575,00
38	Saboneteira – Para sabonete em barra de 90g, com material plástico.	1000 UNID	SANREMO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
40	Toalha com Capuz – Confeccionada com tecido tamanho aproximando de 120cm x 70cm, 100% algodão, extremamente macia e absorvente.	600 UNID	MINASREY	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
43	Tesoura para unhas – Lâminas curvadas na ponta e afiadas em aço inox, indicada para o corte das unhas dos pés e das mãos.	60 UNID	MERHEJE	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
45	Troninho – Material: plástico. Dimensões aproximadas: Largura: 32,00 cm; Altura: 24,00 cm; Profundidade: 43,00 cm; Peso: 1,50 kg. Cores diversas.	50 UNID	CAJOVIL/ADOLETA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
	VALOR TOTAL				R\$ 176.665,00

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto

N

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município do Pilar

Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta

Y



FLNº 250

Prefeitura do Município do Pilar

Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



FLNº 251
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da

2



FLNº 257
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

N

OK



FLNº 253

Prefeitura do Município do Pilar

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 24 de ABRIL de 2018.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

A BARATEIRA CONFECÇÕES A VAREJO EIRELI - ME

Nayara Carla Fernandes Falcão

Representante da Fornecedor Registrada

Insc. no CAD ICMS
248.53013-5
A BARATEIRA CONFECÇÕES
A VAREJO EIRELI - ME
RUA ANIBAL LIMA, 60
CENTRO - CEP: 5730-270
ARAPIRACA - ALAGOAS
CNPJ: 08.341.813/0001-57